CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 577/2025

Dispõe sobre a correção da forma de cálculo do adicional noturno dos servidores da Guarda Civil Municipal de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o adicional noturno devido aos servidores da Guarda Civil Municipal de Salvador será calculado com base no divisor de 200 (duzentas) horas mensais, em conformidade com a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, nos termos da legislação municipal e da jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e do Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 2º O adicional noturno incidirá sobre a remuneração integral do servidor, incluindo todas as parcelas de natureza permanente e remuneratória, observando-se que a base de cálculo não poderá ser limitada ao vencimento básico do cargo.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá, de ofício, a adequação imediata dos contracheques e fichas financeiras dos Guardas Civis Municipais, garantindo o pagamento correto do adicional noturno, sem necessidade de solicitação individual ou de ação judicial por parte dos servidores.

Art. 4º As diferenças remuneratórias eventualmente decorrentes da aplicação desta Lei serão apuradas e quitadas administrativamente, nos termos de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 5º As disposições desta Lei prevalecerão sobre normas administrativas anteriores que tratem da mesma matéria, devendo ser observadas por todos os órgãos da Administração Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.



Sandro Filho

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade corrigir a forma de cálculo do adicional noturno devido aos servidores da Guarda Civil Municipal de Salvador, estabelecendo como base o divisor de 200 horas mensais, em conformidade com a jornada semanal de 40 horas. A medida busca alinhar a legislação municipal à jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e do Tribunal de Justiça da Bahia, garantindo segurança jurídica e respeito aos direitos dos servidores.

A Guarda Civil Municipal exerce papel essencial na proteção do patrimônio público, na segurança comunitária e no apoio às políticas de ordem urbana. O trabalho noturno, por sua natureza, impõe maior desgaste físico e psicológico, exigindo compensação justa e proporcional. A correção proposta assegura que o adicional incida sobre a remuneração integral, incluindo todas as parcelas de caráter permanente e remuneratório, evitando prejuízos decorrentes da limitação ao vencimento básico.

Além de valorizar os profissionais que atuam em condições adversas, a iniciativa contribui para reduzir a judicialização da questão, uma vez que determina a adequação administrativa imediata dos contracheques e fichas financeiras, sem necessidade de solicitação individual ou ação judicial. Trata-se, portanto, de medida que promove eficiência administrativa, transparência e justiça remuneratória.

A aprovação deste projeto reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Salvador com a valorização da Guarda Civil Municipal, reconhecendo a importância de seus servidores para a manutenção da ordem pública e para a construção de uma cidade mais segura e justa.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.



Sandro Filho

VEREADOR